



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 361/96

Dispõe sobre autorização para
firmar Convênio com a Escola
Adventista de 1º grau de Rio Ma-
ria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado,
nos termos do Art. 193, § 1º, da L.O.M.R.M., a firmar Convênio
com a Escola Adventista de 1º grau de Rio Maria, inscrita no
CGC(MF) sob o nº 04.930.244/0084-51, com sede na Rua 09, nº 682 -
Centro.

Art. 2º - O enunciado Convênio, consiste na concessão
de 35 (trinta e cinco) bolsas de estudos para alunos carentes do
ensino fundamental, para o ano letivo de 1996.

Art. 3º - O valor global do Convênio será na ordem de
R\$ 10.798,26 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais, Vinte e
Seis Centavos), o qual será reajustado na mesma data e nos mesmos
índices do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas oriundas do Convênio, ocorrerão à
conta do Erário Público Municipal, na seguinte classificação
programática funcional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2004.0807021.2010

EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Av. Rio Maria 660 - Tel. 428-1123 - Fax: 428-1442 - Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3254 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 1996.

Dr. Moacir Pires de Farias
Prefeito Municipal